

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE LICITAÇÕES
Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro – Olinda – PE – CEP: 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 - SDSCDH
CPL I
Processo Licitatório nº 001/2018 – FMAS

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Adquirimos, nesta data, através de acesso ao sítio <http://www.olinda.pe.gov.br/licitacoes> cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor (a) Licitante,

Visando a **comunicação futura** entre este Município e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha este recibo de retirada do Edital e remeta à **Central de Licitações, digitalizado**, através dos e-mails cpl_olinda@hotmail.com e centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br.

A não remessa deste recibo **exime** a Central de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL I
Processo Licitatório nº 001/2018

Este procedimento será realizado com a participação exclusiva de Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em observância ao art. 5º do Decreto Estadual nº 38.493, de 06/08/2012, bem como o disposto nos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, através da Pregoeira designada pela Portaria nº. **489/2017-GS/SEFAD** de 08 de dezembro de 2017, comunica aos interessados que às **09:30 horas, do dia 19 de fevereiro de 2018**, na sala da Central de Licitações – Comissão Permanente de Licitação - I, sita à Avenida Santos Dumont, Nº 177, Varadouro, neste Município, realizará **PREGÃO**, de forma presencial, tipo **Menor Preço Global**, para o fim e sob as condições a seguir estipuladas.

1.0. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Rege-se a presente licitação, pelas disposições deste Edital, em observância, às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com a Lei Federal nº 8.883/94 e Decreto Municipal nº 046/2004 e pelos princípios gerais do direito.

2.0. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA GLP TIPO P13 (13KG), PARA FOGÕES DOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA.**

3.0. DOS COMPONENTES DESTES EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição.

- 3.1. Termo de Referência (**Anexo I**);
- 3.2. Planilha de Especificação e quantitativos e Preços (**Anexo II**);
- 3.3. Modelo de Proposta de Preços (**Anexo III**);
- 3.4. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (**Anexo IV**);
- 3.5. Modelo de Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação (**Anexo V**);
- 3.6. Modelo de Declaração da Não Existência de Empregados em Condições Excepcionais (**Anexo VI**);
- 3.7. Modelo de Declaração de Nepotismo (**anexo VII**);
- 3.8. Modelo Minuta de Contrato; (**Anexo VIII**).

4.0. DA COIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar as empresas que possuam decretação judicial de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com o Município de Olinda.

4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3. Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo como servidor ou empregado do MUNICÍPIO, observado o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

4.4. Empresas que estejam declaradas inidôneas pela Administração Pública ou temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

4.5. As pessoas enquadradas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

5.0. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Secretaria no endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo – Olinda/PE CEP: 53.030-010, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas, por funcionário indicado pela Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Ordenadora.

5.2. A periodicidade de fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, compreendendo o prazo entre a solicitação da Secretaria e a entrega dos botijões de gás será de 24 (vinte e quatro) horas. A licitante vencedora somente deverá efetuar a entrega dos produtos após a formalização do pedido realizado por meio de ofício, ou através de e-mail institucional expedido pela Diretoria Administrativa, no horário compreendido entre 8:00 as 17:00 horas.

5.3. O Prazo de fornecimento, bem como a vigência Contratual, será até 31 de dezembro de 2018, a contar da data da expedição da Ordem de Fornecimento, de acordo com os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado conforme o artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8666, de 1993, e suas alterações.

6.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

6.1. Optou-se por utilizar a Tabela da ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, Tendo em vista os consecutivos aumentos e frequentes reajustes no valor do gás de cozinha. O custo estimado foi apurado com base no preço máximo unitário do Estado de Pernambuco **R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).**

6.2. A despesa desta licitação será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 248/101

Ação: 685/687/923/160/684/941/168

Programa: 3007/3008/7057

Projeto/Atividade: 3029/4019/3010/8017/3020

Elemento de Despesa: 33.90.30

Unidade Gestora: FMAS

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

7.2. O credenciamento dar-se-á por meio de Carta Credencial, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, juntamente com o instrumento de constituição da pessoa jurídica. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. As empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (**não colocar dentro dos envelopes**), qual seja, uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, nos termos do **Anexo V**, podendo tal declaração ser assinada na própria sessão, em modelo fornecido pela Pregoeira.

7.4. As licitantes, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar (**não colocar dentro dos Envelopes**) Documentação de Habilitação declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da referida Lei, e de que não possui nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo, devidamente assinada pelo representante legal, de acordo com o modelo constante do **Anexo IV**.

7.5. A não apresentação do documento disposto no item 7.4. (**Anexo IV**) acarretará na impossibilidade do licitante participar do certame no termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.6. A falsidade de declaração a que se refere o item 7.4. apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.

7.7. O documento relacionado no subitem 7.4., para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, poderá ser substituído pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, publicado no DOU do dia 06/12/2013. Ressalte-se que a validade atribuída a esta Certidão, quando não constante em seu teor, deverá submeter-se ao disposto no item 9.15 deste Certame.

7.8. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo, no **ENVELOPE Nº 01 a sua PROPOSTA DE PREÇOS** conforme solicitado **no subitem 8.2**, e no **ENVELOPE Nº 02 os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** solicitados **no item 11.0** deste Edital, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE
CENTRAL DE LICITAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO Nº XXX/2018

ENVELOPE Nº 02

Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE
CENTRAL DE LICITAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº XXX/2018

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br

8.2. PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

8.2.1. A Proposta de Preços a ser entregue deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital, devendo indicar referências que bem identifiquem o produto cotado.

b) conter o **Prazo de Validade da Proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da mesma, a teor do disposto no § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

b1. Decorrido o prazo estabelecido na alínea b, sem que ocorra a convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

c) conter o local de entrega que deverá ser na sede da Secretaria no endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo – Olinda/PE CEP: 53.030-010, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas, por funcionário indicado pela Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Ordenadora.

d) conter a periodicidade de fornecimento que ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, compreendendo o prazo entre a solicitação da Secretaria e a entrega dos botijões de gás será de 24 (vinte e quatro) horas. A Contratada somente deverá efetuar a entrega dos produtos após a formalização do pedido realizado por meio de ofício, ou através de e-mail institucional expedido pela Diretoria Administrativa, no horário compreendido entre 8:00 as 17:00 horas.

e) conter os Quantitativos, os Preços Unitários e Totais dos itens contidos no Anexo II - Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços, em algarismo, **bem como o Valor Global da Proposta**, conforme Modelo - Proposta de Preços - **Anexo III**, com valores em algarismo e por extenso, com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente do país, inclusos todos os impostos, fretes, taxas e quaisquer outros encargos eventuais e despesas incidentes, com descrição detalhada do produto.

f) declaração expressa na própria proposta, de estarem, incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, referentes à operacionalização do contrato e inerentes ao objeto da contratação;

g) a razão social, o CNPJ, o endereço completo do licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

h) os meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail.

8.2.2. Caso a proponente, no momento do Credenciamento, não tenha apresentado instrumento de constituição da Pessoa Jurídica, ou ainda, na situação de não tratar-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, não tenha apresentado também a Carta Credencial, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, poderão os referidos documentos ser apresentados no envelope referente a Proposta de Preços para efeitos exclusivamente de

classificação.

8.3. O proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente;

8.4. O custo estimado desta licitação é de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)** de acordo com o ANEXO II – Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços Estimados.

8.4.1. Os licitantes deverão apresentar, para os valores máximos nos preços unitários, os limites considerados pelas Planilhas de Especificações, Quantitativos e Preços – **Anexos II**, sendo desclassificadas as propostas que extrapolem os parâmetros definidos nesta planilha, conforme o art. 48, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.5. Eventuais erros na proposta e/ou na planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, segundo as seguintes regras:

8.5.1. Quando de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário;

8.5.2. Quando de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor resultante dos cálculos efetuados;

8.5.3. Caso haja erros ou divergências entre valores, serão considerados para efeito de julgamento os seguintes parâmetros:

8.5.3.1. Os erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente serão retificados, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o valor resultante;

8.5.3.2. Erros de adição serão retificados com base no valor obtido no somatório das parcelas.

9.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas escritas serão classificadas pela Pregoeira, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na ordem crescente de valor.

9.2. A ordem de classificação das Propostas de Preços será crescente, sendo considerada em primeiro lugar a Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3. Para participação na fase dos lances verbais, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5. Em seguida, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais proponentes proclamados pela Pregoeira obedecida a ordem decrescente de valor.

9.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.8. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a Pregoeira declarará o proponente vencedor e adjudicar-lhe-á o objeto da licitação, quando não houver manifesto interesse na interposição de recurso.

9.9. Não sendo aceitável o preço, é facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais diretamente com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando a obtenção de uma proposta que apresente um preço melhor e que se configure de interesse da Administração.

9.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

9.10.1. Na situação prevista nos subitens 9.6. e 9.10., a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente classificado em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor.

9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio.

9.13. Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

9.14. Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

9.15. Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais com o autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

9.16. Ao final das disputas e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço total ao Novo Preço Final do objeto deste Edital.

9.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e em seus Anexos.

9.18. Serão desclassificadas as empresas que não atenderem às especificações contidas nos termos deste Edital e nos demais Anexos

9.19. Optou-se por realizar a licitação em menor preço global, em virtude de agregar mais valor ao objeto licitado, facilitando o gerenciamento e acirrando a disputa, revertendo-se o resultado em economia para a Administração Pública.

10.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

10.1. Após a etapa de lances, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá **apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, contada a partir da solicitação da Pregoeira.

11.0 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

A habilitação do licitante vencedor far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverá estar contido no ENVELOPE Nº 02:

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. As empresas licitantes deverão apresentar como comprovante de razão social, de acordo com as suas respectivas constituições legais:

EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS: Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta Comercial, com as alterações, ou Consolidação, se houver;

SOCIEDADES EMPRESARIAIS – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações subseqüentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial;

SOCIEDADES POR AÇÕES - Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

11.1.1.1. Será dispensada a apresentação da documentação disposta no subitem 9.1.1 dentro do Envelope nº 02 quando devidamente apresentada, em sua integralidade, no momento do Credenciamento.

11.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2.2. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a “CERTIDÃO DE LICITAÇÃO” (1º Grau) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015. As empresas sediadas em outros Estados deverão, também, apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, emitida pelo PJE (Processo Judicial Eletrônico) do seu Estado sede.

11.3. A certidão descrita no subitem 11.2.2. somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 11.2.1.) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

11.3.1. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira quando classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores os quais o licitante será habilitado.

11.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, dos **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** da sede ou domicílio do licitante atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02/10/2014.

11.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou domicílio do licitante, atualizada;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br

11.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou domicílio do licitante, atualizada;

11.4.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o **FGTS (CRF)**, expedida pela **CEF**, atualizada;

11.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), podendo ser apresentado Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da **CNDT**, devidamente atualizada, consoante o disposto na Lei 12.440/2011, a qual alterou os arts. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4.6. Apresentação da comprovação de inscrição no **CNPJ**, atualizada, mediante o **CISC** – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, obtido por consulta à página da Secretariada Receita Federal na Internet.

11.5. DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

11.5.1. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que não possui em seu quadro funcional empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, **Anexo VI**.

11.6. O objeto Social das empresas participantes deste Pregão deverá ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1. deste Edital.

11.7. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

11.7.1. Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedores Individuais, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá àquele em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. *(redação alterada pela Lei complementar Nº 155/2016)*.

11.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.8. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembléias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

11.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos solicitados no presente Edital.

11.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou em cópia a Pregoeira ou a sua Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência em sessão.

11.11. Não serão admitidas cópias processadas por fac-simile, mesmo que autenticadas em cartório.

11.12. As cópias de documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original, para a devida autenticação pelos componentes da **CPL - Central de Licitação**.

11.13. A Central de Licitações poderá exigir dos licitantes a exibição de documentos originais para conferência, mesmo quando estes forem apresentados em cópias autenticadas.

11.14. A documentação emitida via internet por Órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de **deficiência nas informações** constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser autenticados via internet durante a sessão, ou, posteriormente, em sede de julgamento de habilitação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, bem como constatada a ausência dos originais para autenticação, o licitante será inabilitado.

11.15. Os documentos exigidos na habilitação, que exijam verificação de sua autenticidade na internet e que tenham sido apresentados com alguma **restrição**, poderão ser supridos pela Comissão de Licitação, através de consulta realizada na internet no momento de abertura do respectivo envelope, ou, posteriormente, em sede de julgamento de habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, o licitante será inabilitado.

11.16. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **60 (sessenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

12.0. DAS DECLARAÇÕES:

O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da referida Lei, e de que não possui nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo, devidamente assinada pelo representante legal, de acordo com o modelo constante do **Anexo IV**.

b) Declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, nos termos do **Anexo V**, podendo tal declaração ser assinada na própria sessão, em modelo fornecido pela Pregoeira.

c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). **Anexo VI**.

d) Declaração de Nepotismo (**Súmula Vinculante 13 do STF**). **Anexo VII**.

13.0. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.0 – DOS RECURSOS

14.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

14.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Central de Licitações, no endereço transcrito no preâmbulo deste Edital, no horário das 8:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

14.7. No caso de apresentação de Recurso Administrativo, deverá ser obedecido o horário das 8:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

15.0. DA FORMALIZAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. A formalização dos resultados decorrentes da licitação concluída será efetuada mediante assinatura do Instrumento Contratual entre o Município de Olinda e o licitante vencedor, observando-se as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as especificações contidas neste Edital.

15.2. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4. É facultada à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento convocatório equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas de cada classificação**, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

15.5. Fica desde já estabelecido que o **Foro da Comarca de Olinda** será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos da presente Licitação e respectivos instrumentos formalizadores da mesma, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 16.1. Fornecer os botijões de gás, observando o prazo, condições e local de entrega;
- 16.2. Substituir de imediato os botijões gás que apresentarem imperfeição ou incompatíveis com o objeto deste Edital e Anexos;
- 16.3. Responder pelo prejuízo causado a CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto deste Edital e Anexos;
- 16.4. Os botijões deverão apresentar selo de qualidade, com lacre de segurança, conforme orientação do órgão competente;
- 16.5. Apresentar licenças de funcionamento da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e do Corpo de Bombeiros, devidamente atualizadas.
- 16.6. O objeto deste Edital será fornecido a título de comodato, devendo a contratada fornecer de acordo com a demanda de quantitativo identificado no Anexo II – Planilha de Especificação, Quantitativos e Preços.
- 16.7. Apresentar comprovação de licença de funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente;
- 16.8. Apresentar autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em cumprimento a Resolução ANP nº15, de 18/05/2005, para o caso de fornecimento de Gás de Cozinha;
- 16.9. Apresentar atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, específica com o objeto deste Edital e Anexos;
- 16.10. Apresentar licença de Operação do CPRH, para revenda de GLP, para o caso de fornecimento de Gás de Cozinha.

17.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Efetuar pagamento na forma pactuada neste Edital;
- 17.2. Informar à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local ou dia de entrega do objeto;
- 17.3. Fiscalizar o andamento deste contrato em todo seu teor, no tocante a quantidade, condições, prazos e pontualidade do fornecimento, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 17.4. Responsabilizar-se pelo objeto deste Edital, zelando pelo manuseio, armazenamento e manutenção dos botijões.
- 17.5. Fiscalizar o quantitativo de botijões recebidos da CONTRATADA, sendo devolvido no mesmo número.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias **após cada entrega** mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

18.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Prestadora de Serviços e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando quaisquer ônus para o Município de Olinda/PE.

18.3. Incidirá atualização financeira nos valores dos pagamentos efetuados em atraso, desde a data estabelecida para o pagamento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a última variação anual (janeiro a dezembro) do IPCA - índice de preços ao consumidor ampliado, proporcional a quantidade de dias entre o vencimento da obrigação e efetivo pagamento.

18.4. Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxa de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria da Fazenda e Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

18.5. Será exigido da Contratada, no ato da quitação das faturas, a entrega de cópias autenticadas de documentos comprobatórios de adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, por elas assumidas em razão dos respectivos objetos contratuais.

18.6. Sendo a licitante vencedora optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.7. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, em moeda corrente do País, observando, contudo, o equilíbrio da equação econômico-financeira.

18.8. Quanto às obrigações previdenciárias, a Contratante aplicará, se couber, o Art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c a Lei nº 9.711/98, e Instruções Normativas MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005; MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e RFB nº 1.175 de 22 de julho de 2011 e Art. 6º da Medida Provisória nº 477/2008.

19.0. DA CONDIÇÃO DE REAJUSTAMENTO

19.1. O preço somente será reajustado depois de decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecidos pelo IBGE, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95 e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

19.1.1. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

19.1.2. No caso de prorrogação do Contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo ajuste, mediante requerimento da Licitante Contratada, conforme disposto no artigo 3º, caput, e Parágrafo Primeiro, da Lei nº 10.192/01;

19.1.3.O reajuste, em qualquer caso, será baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P0 \{(I1/I0) - 1\}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

20.0. DAS SANÇÕES

20.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto Municipal Nº 046/2004, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

21.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 A Licitante Vencedora não poderá subcontratar o objeto deste certame, em todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrente, sem o consentimento por escrito do Município de Olinda/PE.

22.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. A efetiva participação da proponente na presente licitação implicará no seu pleno acordo e aceitação de todos os termos deste Edital.

22.2. A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

22.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura da sessão pública.

22.4. O Edital e anexos poderão ser obtidos por e-mail ou mídia eletrônica, gratuitamente, mediante o fornecimento de Cd-Rom ou pen drive ao grupamento de apoio da Central de Licitações, que providenciará a gravação e entrega à licitante, mediante recibo ou diretamente junto ao grupo de apoio da Central de Licitações, mediante recibo nos autos.

22.5. A Pregoeira poderá se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes, inclusive para realizar diligências, e designar nova data e local para a continuidade dos trabalhos, que serão comunicados a todos os licitantes.

22.6. Maiores esclarecimentos e informações necessárias sobre o presente Edital, poderão ser obtidos na sala da **CPL I – Comissão Permanente de Licitação I, sita à Avenida Santos Dumont, 177 - Varadouro - Olinda – PE, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, ou por telefone nos números (081) 3439 3593/ (081) 3439-3165 - Ramal 232, ou por e-mail no endereço: centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br.**

Olinda, _____ de _____ de 2018.

Wolney Queiroz
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE
OLINDA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL I
Processo Licitatório nº 001/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO – ME/EPP

Termo de Referência para contratação de empresa de fornecimento de botijões de gás de cozinha GLP tipo P13 (13kg) para atender as necessidades dos projetos e programas vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda.

I - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto desta Licitação a contratação de empresa para fornecimento de botijões de gás de cozinha GLP tipo P13 (13kg), para fogões domésticos, visando atender as necessidades dos Programas e Projetos vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda.

II – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

2.1. Optou-se por utilizar a Tabela da ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, Tendo em vista os consecutivos aumentos e frequentes reajustes no valor do gás de cozinha. O custo estimado foi apurado com base no preço máximo unitário do Estado de Pernambuco **R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)**. A escolha do preço máximo se dá em razão dos valores médio de mercado, obtidos através de cotações de preços.

III - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123/2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

IV – DA FONTE DE RECURSOS

4.1. A despesa desta licitação será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 248/101

Ação: 685/687/923/160/684/941/168

Programa: 3007/3008/7057

Projeto/Atividade: 3029/4019/3010/8017/3020

Elemento de Despesa: 33.90.30

Unidade Gestora: FMAS

V – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias após cada entrega mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do projeto/programa da CONTRATANTE.

VI – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede desta Secretaria no endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo – Olinda/PE CEP: 53.030-010, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas, por funcionário indicado pela Diretoria Administrativa e Financeira desta Secretaria.

6.2. A periodicidade de fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, compreendendo o prazo entre a solicitação desta Secretaria e a entrega dos botijões de gás será de 24 (vinte e quatro) horas. A Contratada somente deverá efetuar a entrega dos produtos após a formalização do pedido realizado por meio de ofício, ou através de e-mail institucional expedido pela Diretoria Administrativa, no horário compreendido entre 8:00 as 17:00 horas.

VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**

VIII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O Prazo de fornecimento será até 31 de dezembro de 2018, a contar da data da expedição da Ordem de Fornecimento, de acordo com a vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado conforme o artigo 57, § 1º, da Lei nº 8666, de 1993, e suas alterações.

IX - DA CONDIÇÃO DE REAJUSTAMENTO

9.1. O preço somente será reajustado depois de decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecidos pelo IBGE, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95 e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

9.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

9.3. No caso de prorrogação do Contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo ajuste, mediante requerimento da Licitante Contratada, conforme disposto no artigo 3º, caput, e Parágrafo Primeiro, da Lei nº 10.192/01;

9.4. O reajuste, em qualquer caso, será baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P0 \{(I1/I0) - 1\}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

X - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em Características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, contendo os seguintes dados:

- a) Nome, CNPJ, endereço completo com telefone do emitente e assinatura do responsável;
- b) Objeto do Contrato com quantidade e prazo, afirmando ainda que a empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.

XI- DAS PROPOSTAS

11.1. As Propostas deverão conter, obrigatoriamente, o **PREÇO UNITÁRIO** e o **PREÇO GLOBAL** de cada item ofertado, bem como o valor da proposta em algarismo e por extenso, em moeda corrente legal do País, incluso ainda, os impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos eventuais e despesas incidentes.

XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 .Fornecer os botijões de gás, observando o prazo, condições e local de entrega;

12.2. Substituir de imediato os botijões gás que apresentarem imperfeição ou incompatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

12.3. Responder pelo prejuízo causado a CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto deste Termo de Referência;

12.4. Os botijões deverão apresentar selo de qualidade, com lacre de segurança, conforme orientação do órgão competente;

12.5. Apresentar licenças de funcionamento da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e do Corpo de Bombeiros, devidamente atualizadas.

12.6. O objeto deste Termo de Referência será fornecido a título de comodato, devendo a contratada fornecer de acordo com a demanda de quantitativo identificado no Anexo II – Planilha de Especificação, Quantitativos e Preços.

12.7. Apresentar comprovação de licença de funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente;

12.8. Apresentar autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em cumprimento a Resolução ANP nº15, de 18/05/2005, para o caso de fornecimento de Gás de Cozinha;

12.9. Apresentar atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, específica com o objeto deste Termo de Referência;

12.10. Apresentar licença de Operação do CPRH, para revenda de GLP, para o caso de fornecimento de Gás de Cozinha.

XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar pagamento na forma pactuada neste Termo de Referência;

13.2. Informar à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local ou dia de entrega do objeto;

13.3. Fiscalizar o andamento deste contrato em todo seu teor, no tocante a quantidade, condições, prazos e pontualidade do fornecimento, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.4. Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo de Referência, zelando pelo manuseio, armazenamento e manutenção dos botijões. Fiscalizar o quantitativo de botijões recebidos da CONTRATADA, sendo devolvido no mesmo número.

XIV – SANÇÕES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto Municipal Nº 046/2004, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

Olinda, 03 de janeiro de 2018.

Wolney Queiroz
Secretário Municipal
CPF nº: 061.856.224-91

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL I
Processo Licitatório nº 001/2018**

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS E PREÇOS

Item	Especificação sucinta do material	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Botijão de gás de cozinha - composição básica: Propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, pesando 13KGS, acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT	Botijão 13KG	300	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE					R\$ 22.500,00

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL I
Processo Licitatório nº 001/2018

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Senhora Pregoeira,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO Nº 001/2018**, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA GLP TIPO P13 (13KG), PARA FOGÕES DOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA**, conforme condições, quantitativos e especificações contidas neste Edital e Anexos e formulada da seguinte maneira:

Item	Especificação	Quant.	Und.	Preço Unitário	Preço Total
TOTAL GERAL (R\$)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....)

Declaramos que a validade desta proposta é de ____ (_____) dias, a contar da data da abertura da mesma.

O local de entrega que deverá ser na sede da Secretaria no endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo – Olinda/PE CEP: 53.030-010, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas, por funcionário indicado pela Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Ordenadora.

A periodicidade de fornecimento que ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, compreendendo o prazo entre a solicitação da Secretaria e a entrega dos botijões de gás será de 24 (vinte e quatro) horas. A Contratada somente deverá efetuar a entrega dos produtos após a formalização do pedido realizado por meio de ofício, ou através de e-mail institucional expedido pela Diretoria Administrativa, no horário compreendido entre 8:00 as 17:00 horas.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Local e Data

Diretor ou Representante Legal – RG nº

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL I
Processo Licitatório nº 001/2018**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO

PREGÃO N.º 001/2018

..... CNPJ nº,
declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Local e Data

Diretor ou Representante Legal – RG nº

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL I
Processo Licitatório nº 001/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

MODELO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do **PREGÃO Nº 001/2018**, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Diretor ou Representante Legal – ID nº

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL I
Processo Licitatório nº 001/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

MODELO

PREGÃO Nº 001/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CNPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz. ()

Local e Data

Diretor ou Representante Legal – RG nº

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL I
Processo Licitatório nº 001/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e
RG: _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na Súmula Vinculante
13/STF de 21 de agosto de 2008, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer do Poder Executivo do Município de Olinda.

Ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:
"Art.299 - Omitir, em documento público ou particular , declaração que dele devia constar, ou Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade.

Local e Data

Diretor ou Representante Legal – RG nº

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL I
Processo Licitatório nº 001/2018

MINUTA DE CONTRATO NºXXX/2018

ANEXO VIII

Contrato nº _____/2018

MINUTA DE CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA GLP TIPO P13 (13KG), PARA FOGÕES DOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA

Minuta de Contrato que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 010.404.184/0001-09, representado legalmente por seu Gestor, o Sr., brasileiro, casado,, portador do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliada na Rua, e como **CONTRATADA**, a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, na cidade de, neste ato, representada pelo Sr.(a) (* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório nº XXX/2018, realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018**, do tipo "**menor preço global**", nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, pelo Decreto Municipal nº 046 de 24 de março de 2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

I - O objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Decreto Municipal nº 24 de março de 2004, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I - Constitui objeto do presente **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA GLP TIPO P13 (13KG), PARA FOGÕES DOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Secretaria no endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo – Olinda/PE CEP: 53.030-010, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas, por funcionário indicado pela Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Ordenadora.

II - A periodicidade de fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, compreendendo o prazo entre a solicitação da Secretaria e a entrega dos botijões de gás será de 24 (vinte e quatro) horas. A licitante vencedora somente deverá efetuar a entrega dos produtos após a formalização do pedido realizado por meio de ofício, ou através de e-mail institucional expedido pela Diretoria Administrativa, no horário compreendido entre 8:00 as 17:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

I - Pelo o objeto do presente Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$** _____ valor fixo e irrevogável observando-se, contudo, o equilíbrio da equação econômica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, quaisquer outros encargos e despesas incidentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e liquidada pelo **CONTRATANTE**.

II - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Prestadora de Serviços e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando quaisquer ônus para o Município de Olinda/PE.

III - Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá o correspondente desconto, baseado em taxa de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria da Fazenda e da Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

IV - Incidirá atualização financeira nos valores dos pagamentos efetuados em atraso, desde a data estabelecida para o pagamento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a última variação anual (janeiro a dezembro) do IPCA – índice de preços ao consumidor ampliado, proporcional a quantidade de dias entre o vencimento da obrigação e efetivo pagamento.

V - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, observando, contudo, o equilíbrio da equação econômica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

I - O Prazo de fornecimento será até 31 de dezembro de 2018, a contar da data da expedição da Ordem de Fornecimento, de acordo com os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado conforme o artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8666, de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO/ DO SUBSTABELECIMENTO

I - A Contratada não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos deles decorrentes, por ser “**intuitu personae**”, sem o consentimento por escrito do **CONTRATANTE**, assim como não poderá substabelecer o presente Instrumento no todo ou em parte, nem negociar direito deles decorrentes, sem o consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I - Fornecer os botijões de gás, observando o prazo, condições e local de entrega;
- II - Substituir de imediato os botijões gás que apresentarem imperfeição ou incompatíveis com o objeto deste Edital e Anexos;
- III - Responder pelo prejuízo causado a CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto deste Edital e Anexos;
- IV - Os botijões deverão apresentar selo de qualidade, com lacre de segurança, conforme orientação do órgão competente;
- V - Apresentar licenças de funcionamento da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e do Corpo de Bombeiros, devidamente atualizadas.
- VI - O objeto deste Edital será fornecido a título de comodato, devendo a contratada fornecer de acordo com a demanda de quantitativo identificado no Anexo II – Planilha de Especificação, Quantitativos e Preços.
- VII - Apresentar comprovação de licença de funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente;
- VIII - Apresentar autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em cumprimento a Resolução ANP nº15, de 18/05/2005, para o caso de fornecimento de Gás de Cozinha;
- IX - Apresentar atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, específica com o objeto deste Edital e Anexos;
- X - Apresentar licença de Operação do CPRH, para revenda de GLP, para o caso de fornecimento de Gás de Cozinha.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar pagamento na forma pactuada neste Contrato;
- II - Informar à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local ou dia de entrega do objeto;
- III - Fiscalizar o andamento deste contrato em todo seu teor, no tocante a quantidade, condições, prazos e pontualidade do fornecimento, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- IV - Responsabilizar-se pelo objeto deste Contrato, zelando pelo manuseio, armazenamento e manutenção dos botijões.
- V - Fiscalizar o quantitativo de botijões recebidos da CONTRATADA, sendo devolvido no mesmo número.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I - A despesa desta licitação será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Fonte: 248/101

Ação: 685/687/923/160/684/941/168

Programa: 3007/3008/7057

Projeto/Atividade: 3029/4019/3010/8017/3020

Elemento de Despesa: 33.90.30

Unidade Gestora: FMAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

I - Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I - Cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento e/ou findo o prazo de vigência nele previsto, considerar-se-á extinto de pleno direito, o presente Contrato, sem que seja devida indenização de qualquer espécie e/ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto Municipal Nº 046/2004, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE REAJUSTAMENTO

I - O preço somente será reajustado depois de decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecidos pelo IBGE, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95 e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

II - Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

III - No caso de prorrogação do Contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo ajuste, mediante requerimento da Licitante Contratada, conforme disposto no artigo 3º, caput, e Parágrafo Primeiro, da Lei nº 10.192/01;

IV - O reajuste, em qualquer caso, será baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P0 \{(I1/I0) - 1\}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O **Foro da Comarca de Olinda** é o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, de de 2018.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE
OLINDA
CONTRATANTE**

Empresa (CNPJ nº.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF/MF:

2 - _____
CPF/MF: